

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 070/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001,002/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0414/2025/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando as vagas disponíveis dos cargos, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivos Público n.º 001,002/2025 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001 e 002/2025 do Processo n.º 0414/2025. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 02/05/2025, na edição n.º 494 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- 16.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 16.1.2. Carteira de Identidade - RG;

- 16.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- 16.1.4. Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- 16.1.5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 16.1.6. Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
- 16.1.7. Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 16.1.8. Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- 16.1.9. Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 16.1.10. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- 16.1.11. Comprovante Anuidade profissional;
- 16.1.12. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- 16.1.13. Comprovante de Residência;
- 16.1.14. Conta Bancária;
- 16.1.15. Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- 16.1.16. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- 16.1.17. Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- 16.1.18. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- 16.1.19. Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
- 16.1.20. Exame Admissional;
- 16.1.21. Pis/Pasep;
- 16.1.22. Auto declaração étnico-racial (punho);
- 16.1.23. Título de eleitor e comprovante da última votação

CONVOCADO (A) s: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)**

Insc:	Nome:	Data Nasc:	Situação:	Nota:	Classif:
555	SAMIA CAROLINE SAMPAIO CORDEIRO	20/01/1988	CLASSIFICADO	62	7º

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONVOCADO (A) s: **CUIDADORA DE CRIANÇA - CRECHE/ESCOLAS (CABIXI) - 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
392	DANIELE MACHADO DE SALES	29/04/1988	CLASSIFICADO	75	13º

Cabixi - RO, 11 de JULHO de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 42573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA

Pregão Eletrônico n.º 037/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0912/2025/SEMOSP

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão de **alteração na data de abertura**, a licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 037/2025/PMC**, para **Registro de Preços**, referente ao Processo Administrativo n.º 1-0912/2025/SEMOSP, que inicialmente ocorreria no dia 23 de junho de 2025, **passa a ser realizada no dia 29 de julho de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF)**.

O restante das condições e disposições do edital permanecem inalteradas.

Objeto: O objeto da presente licitação é a locação de máquinas pesadas e caminhões, com disponibilização de operador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Tipo: Menor Preço por Item.

Tipo da Contratação: Licitação MISTA, com Itens destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA e Itens de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME - Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Microempreendedor Individual.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 1.331.267,00 (Um milhão, trezentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Nova Data de Abertura: 29 de julho de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 11 de julho de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo 42521

AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA

Pregão Eletrônico n.º 039/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0920/2025/SEMOC

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão de **alteração na data de abertura**, a licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 039/2025/PMC**, para Registro de Preços, referente ao **Processo Administrativo n.º 1-0920/2025/SEMOC**, que inicialmente ocorreria no dia 22 de junho de 2025, **passa a ser realizada no dia 25 de julho de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF)**.

O restante das condições e disposições do edital permanecem inalteradas.

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Aquisição de Banner de vinil em tamanhos variados, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Os materiais serão utilizados em eventos institucionais, campanhas informativas, sinalizações oficiais e outras atividades de interesse público.

Tipo: Menor Preço por Item.

Tipo da Contratação: Licitação de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME - Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Microempreendedor Individual.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 13.474,10 (Treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Nova Data de Abertura: 25 de julho de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 11 de julho de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo 42586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.816/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da participação de crianças e adolescentes em eventos, manifestações ou movimentos que promovam a erotização precoce, a sexualização ou outros conteúdos impróprios, no âmbito do Município de Cerejeiras, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica proibida, no território do Município de Cerejeiras, a participação de crianças e adolescentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos em eventos, manifestações ou movimentos públicos ou privados que promovam, direta ou indiretamente, a erotização precoce, a sexualização ou qualquer outro conteúdo impróprio ao desenvolvimento psicológico, moral e social.

Parágrafo único. Fica ressalvada a participação de crianças e adolescentes em eventos de caráter educativo, formativo ou preventivo promovidos por entidades legalmente constituídas e reconhecidas por sua atuação em defesa dos direitos da criança e do adolescente, com objetivo de prevenção, conscientização, combate ao abuso e à exploração sexual, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990) e demais normas pertinentes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, são considerados eventos, manifestações ou movimentos vedados:

I - aqueles que tratem de orientação sexual, identidade de gênero, práticas sexuais ou simulações de ato sexual, de forma direta ou indireta;

II - aqueles que exponham conteúdo erótico, linguagem sexual explícita, nudez parcial ou total, direta ou simulada;

III - aqueles que promovam comportamentos ou atitudes incompatíveis com a infância e a adolescência, colocando em risco a formação moral e psíquica do menor.

§ 1º Fica vedada, em todos os estabelecimentos de ensino públicos e privados, ginásios, quadras poliesportivas, estádios, dentre outros relacionados às atividades recreativas para crianças e adolescentes, a reprodução de músicas e vídeos, de caráter não educativo, que contenham qualquer palavra, termo ou expressão de natureza pornográfica ou sexual, ou que descrevam, induzam ou instiguem a prática de atos libidinosos ou sexuais.

§ 2º A vedação prevista no § 1º deste artigo se aplica também a apresentações feitas de forma presencial ou virtual, seja por professores, alunos ou convidados. (Emenda Aditiva nº 001, de 09 de junho de 2025, aprovada em sessão plenária).

Art. 3º É de responsabilidade dos organizadores de eventos, manifestações ou movimentos a verificação da idade dos participantes, mediante apresentação de documento oficial de identificação, a fim de assegurar o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Os pais ou responsáveis legais que permitirem, incentivarem ou negligenciarem a participação de crianças ou adolescentes em eventos vedados por esta Lei estarão sujeitos a:

I - advertência por escrito;

II - encaminhamento ao Conselho Tutelar, Ministério Público ou Vara da Infância e Juventude, conforme o caso;

III - outras sanções previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis legais pelos eventos, bem como os responsáveis legais pelas crianças e adolescentes, às seguintes penalidades:

I - multa de até 20 (vinte) UPF - Unidades Padrão Fiscal, em caso de empresas, entidades ou empregadores que omitam ou pratiquem conduta assediadora;

II - suspensão das atividades do estabelecimento ou entidade organizadora por até 12 (doze) meses, em caso de reincidência;

III - cassação do alvará de funcionamento, no caso de descumprimento reiterado ou reincidência agravada.

Parágrafo único. As sanções previstas nesta Lei não afastam a aplicação de normas do Código Penal e do Estatuto das Crianças e do Adolescente, que forem cabíveis aos casos..(Emenda Aditiva nº 002, de 09 de junho de 2025, aprovada em sessão plenária).

Art. 6º Os recursos oriundos das multas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prioritariamente para ações de prevenção e combate à violência sexual infantil, capacitação de profissionais da rede de proteção, campanhas educativas e apoio às entidades que atuem na causa.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação. (Veto Parcial nº 001/2025, aprovado em sessão Plenária, em 27 de junho de 2025)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 42543

DECRETO Nº 483/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação do senhor João Manoel Farias Soares, aprovado em Concurso Público no cargo de Agente Educacional - Cuidador de Alunos - 40h."

O **Prefeito do Município de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar

cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, o qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2024 - Concurso Público.

Nome: João Manoel Farias Soares

Cargo: Agente Educacional - Cuidador de Alunos

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 42518

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 209/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CANUMA CONSTRUÇOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CANUMA CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.439.461/0001-07, com endereço na Rua Janari Nunes nº S/N, sala 01 andar primeiro, Bairro Chicolandia, Nova Olinda do Norte - AM - CEP-69.230-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Luis Edurado Macedo de Souza** RG nº 9499***, expedido pela SSP/AM, CPF nº ***.776.292-**, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 209/2024 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 210 (duzentos e dez) dias compreendendo o período de 10/10/2025 a 07/05/2026, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação, mediante solicitação e justificativa apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 105 e 106, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 209/2024 com a prorrogação de prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias compreendendo o período de 29/07/2025 a 26/01/2026, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 105 e 106, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 106/2024 do Processo 2775/2024 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 03 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUIS EDURADO MACEDO DE SOUZA
CANUMA CONSTRUCOES LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Josinete Rodrigues Neiva Pereira
Hudson Gabriel de Moura Cechinel

Protocolo 42527

PORTARIA Nº 022/2023 - SEMOSP

Dispõe sobre autorização de horário especial de trabalho para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.146/2022 e Decreto nº 009/2025,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Portaria 022/2025 que regulamenta os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos autorizados a realizarem horário especial de trabalho, devido ao grande fluxo de tráfego de veículos em horário comercial, dificultando a execução dos serviços e também causando transtornos aos comércios e trânsito em geral.

Art. 1º Os servidores abaixo relacionados farão horário diferenciado dos demais servidores pelo período de 10 (dez) dias, sendo este horário das 05h00min às 11h00min. Os operadores atuarão na remoção de terras das vias urbanas, remoção de podas de grama e árvores, assim como outras atividades relacionadas à limpeza e organização das vias urbanas do município e o Diretor de Limpeza Urbana atuará na coordenação dos serviços executados.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Juscelino Alves da Silva	Diretor de Limpeza Urbana	42960

Art. 2º Os servidores deverão apresentar para o Chefe Imediato relatório fotográfico semanal descrevendo o trabalho realizado, que será anexado junto à folha e encaminhado ao DRH.

Art. 3º Deverá ser respeitado o início da jornada às 05h00min, não sendo contabilizados os horários registrados superiores a 10 min de antecedência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de Julho de 2025.

Edenir Augustinho Delazari
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º 009/2025

Protocolo 42541

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA LDS SOCIEDADE MÉDICA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **LDS SOCIEDADE MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.416.659/0001-51, com endereço na Av. Tancredo Neves nº 4661, Vilhena/RO, CEP 76.987-097,

neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Luiz Diniz Simão**, RG nº 1.265.594 expedido pela SSP/PB, CPF nº 603.356.024-87, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 107/2024 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 16/07/2025 a 15/07/2026, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 107/2024 do Processo 7255/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cerejeiras, 10 de julho de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COTNRATANTE

LUIZ DINIZ SIMÃO
LDS SOCIEDADE MÉDICA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Maria Lourença de Almeida Silva - Mat. 17019
Jurandi de Souza Almeida - Mat. 18120

Protocolo 42509

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para contratação de profissionais por tempo determinado a fim de compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo regido pelo Edital 003/2025/Prefeitura Municipal de Cerejeiras, tendo como finalidade o recrutamento e a seleção para contratação de profissional por tempo determinado a fim de compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cerejeiras, 11 de julho de 2025.

SINESIO JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 42577

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 159/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 159/2024 ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E EMPRESA SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 159/2024 firmado com a empresa **SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.684.429/0002-57, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Artigo 137 e 138, inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e na cláusula treze do contrato nº 159/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

O motivo da rescisão contratual dá-se em razão da não entrega de materiais, tendo em vista a cláusula dezesseis do referido contrato:

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Cerejeiras, 09 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 42507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO COM ANULAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 2.720/2024

Contrato nº 052/2024

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza, e a empresa SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.178.720/0001-44, com sede na Rua Nicarágua, nº 2004, Nova Porto Velho/RO, CEP 76.820-144, representada pela senhora Laiana Vanessa Borges de Souza, sua representante legal, resolvem formalizar o encerramento do Contrato nº 052/2024, firmado em 24 de abril de 2024, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de natureza continuada com dedicação mão de obra exclusiva de limpeza, conservação e higienização, com fundamento nos artigos **106 a 112 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Considerando o cumprimento das obrigações pactuadas até a presente data, as partes declaram que:

1. O contrato encontra-se devidamente encerrado, com a execução contratual integralmente cumprida;
2. Não existem pendências financeiras ou materiais a serem sanadas;
3. O saldo contratual remanescente, no valor de R\$ 2.764,44, será formalmente **anulado**, em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Este Termo é lavrado para fins de comprovação, controle e instrução processual, nos termos da legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo.

ELISANGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA

Sec. Mun. de Assistência Social - SEMAS

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 42514

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO COM ANULAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 985/2024

Contrato nº 053/2024

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, inscrito no CNPJ

sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza, e a empresa IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.791.755/0001-54, com endereço na Rua Silva Bueno nº 1660 - CJ 610 - Bairro Ipiranga - Cidade: São Paulo - SP, representada pela senhora Regina Zango Dias Costa, seu representante legal, resolvem formalizar o encerramento do Contrato nº 053/2024, firmado em 24 de abril de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de carteira de identificação do Autista (CMIA) e cordão, para atender o Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento nos artigos **106 a 112 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Considerando o cumprimento das obrigações pactuadas até a presente data, as partes declaram que:

1. O contrato encontra-se devidamente encerrado, com a execução contratual integralmente cumprida;
2. Não existem pendências financeiras ou materiais a serem sanadas;
3. O saldo contratual remanescente, no valor de R\$ 1.035,00, será formalmente **anulado**, em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Este Termo é lavrado para fins de comprovação, controle e instrução processual, nos termos da legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo.

ELISANGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA

Sec. Mun. de Assistência Social - SEMAS

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 42516

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO COM ANULAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 1.677/2024

Contrato nº 047/2024

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza, e a empresa MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.020.034/0001-60, com endereço na Rua Minas Gerais nº 1194, Lote 10, Quadra B, Cerejeiras - RO, CEP 76.997-000, representada pelo senhor Olívio Miranda, seu representante legal, resolvem formalizar o encerramento do Contrato nº 053/2024, firmado em 24 de abril de 2024, cujo objeto é a aquisição de cargas de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerejeiras - RO, com fundamento nos artigos **106 a 112 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Considerando o cumprimento das obrigações pactuadas até a presente data, as partes declaram que:

1. O contrato encontra-se devidamente encerrado, com a execução contratual integralmente cumprida;
2. Não existem pendências financeiras ou materiais a serem sanadas;
3. O saldo contratual remanescente, no valor de R\$ 3.952,50, será formalmente **anulado**, em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Este Termo é lavrado para fins de comprovação, controle e instrução processual, nos termos da legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo.

ELISANGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA

Sec. Mun. de Assistência Social - SEMAS

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 42517

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO COM ANULAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 3.420/2024

Contrato nº 077/2024

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza, e a empresa M A DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na R. Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311 Maranata, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000, representada pelo senhor Ercio de Almeida, seu representante legal, resolvem formalizar o encerramento do Contrato nº 077/2024, firmado em 07 de junho de 2024, cujo objeto é o Empenho estimativo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) para aquisição de lanches tipo coffee break que visa atender as capacitações, formações, eventos, reuniões do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos próprios, com fundamento nos artigos 106 a 112 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando o cumprimento das obrigações pactuadas até a presente data, as partes declaram que:

1. O contrato encontra-se devidamente encerrado, com a execução contratual integralmente cumprida;
2. Não existem pendências financeiras ou materiais a serem sanadas;
3. O saldo contratual remanescente, no valor de R\$ 270,71, será formalmente **anulado**, em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Este Termo é lavrado para fins de comprovação, controle e instrução processual, nos termos da legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo.

ELISANGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA
Sec. Mun. de Assistência Social - SEMAS
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 42545

RESOLUÇÃO Nº 25/CMS/2025

“Dispõe sobre a aprovação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cerejeiras-RO, a ser realizada em 18/07/2025, na Câmara de Vereadores das 08:00 às 17:00 horas”

O Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras - RO, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, reuniu-se em reunião no dia dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco às 18:30 horas, na sala Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Av. Brasil, nº2204 - Centro, Cerejeiras-RO.

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de saúde é instância para construção de políticas públicas de saúde no âmbito do Município.

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.142/90 dispõe que a cada quatro anos o município fará uma conferência para formulação das políticas públicas de saúde, sendo no primeiro ano de mandato para elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a gestão propõe a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, com tema: Saúde pública de qualidade é direito de todos: Redes de atenção à saúde: integração, acesso e qualidade do cuidado.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde que será realizada na data de 18 de julho de 2025, na câmara municipal de Vereadores, com tema: **Redes de atenção à saúde: integração, acesso e qualidade do cuidado.**

Art. 2º - Encaminhar o presente instrumento ao Gestor Municipal do SUS, para que providencie os trâmites administrativos para a disponibilização dos recursos necessários para a realização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cerejeiras/RO, 18 de junho de 2025.

Sueli Aparecida Godoi Zanatta
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente resolução.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 42538

RESOLUÇÃO Nº 26/CMS/2025

Aprova o Regimento Interno do Hospital São Lucas, Cerejeiras, Rondônia.

O Conselho Municipal De Saúde De Cerejeiras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a Equipe Técnica do Hospital Municipal São Lucas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8142/90, pela Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), e pelo Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO a importância de estabelecer normas que disciplinem a organização, funcionamento e atribuições do Hospital Municipal São Lucas, visando garantir maior eficiência, qualidade, ética e segurança na prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de responsabilidades, fluxos e rotinas operacionais para o adequado desempenho das atividades assistenciais, administrativas e gerenciais no âmbito hospitalar;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no nove de julho de 2025, com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da equipe multiprofissional do Hospital;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Hospital Municipal São Lucas, conforme versão apresentada, discutida e aprovada por este Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 10 de julho de 2025.

Sueli Aparecida Godoi Zanatta
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente resolução.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 42540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

“ Primeiro Termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025, foi celebrado o **Primeiro termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado**, tendo como partes de um lado a **Município de Cerejeiras**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a **senhora GESIELI DA SILVA GONÇALVES, brasileira, casada, portadora do RG 141*** SESDEC/RO, e do CPF N.º 162.742-**, residente e domiciliada à Rua Pará, nº 4831, Bairro São José, Município de Colorado do Oeste - RO**, doravante denominado **CONTRATADO**.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.876/2019, e ainda no Edital 002/2022 - **Processo Seletivo Simplificado**, constantes no **Processo Administrativo 051/2022**, resolvem as partes de comum acordo alterar/editar o contrato individual de Trabalho por prazo determinado, dando seguimento à prestação de serviço.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O contrato passará a vigorar com a seguinte alteração:

- Prazo de Vigência: período de **04/07/2025 a 04/07/2026**.

CLAUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado ficam inalteradas.

CONTRATANTE - Sinesio Jose de Souza **CONTRATADO - GESIELI DA SILVA GONÇALVES**
Prefeito Municipal - (assinatura digital)

Testemunhas (assinatura digital):

Ivo Leonardo da Silva Costa
Luma Thais Dourado Costa

Protocolo 42512

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS -
CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2025 - PROCESSO 1886/2025

LISTA ATUALIZADA DE INSCRIÇÃO -
JULHO/2025

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO - conforme item 6.1
do Edital 001/2025

ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Melissa Rodrigues da Penha Pereira	Administrativo Nível Médio	convocado(a)
2º	Giullya Eduarda de Almeida Silva	Administrativo Nível Médio	convocado(a)
3º	Karine Maximiana Smaniotto da Silva	Administrativo Nível Médio	convocado(a)

ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Silvânia Maria Sartori	ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA	convocado(a)
2º	Juscélia Vieira Silva	ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA	convocado(a)
3º	Andressa Vieira Silva Lopes	ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA	convocado(a)

ESTAGIÁRIO EM CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Ivaneide Conceição da Silva	ESTAGIÁRIO EM CONTABILIDADE	convocado(a)

ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
- PROFISSIONALIZANTE

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Edinalva Ferreira de Souza	ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	convocado
2º	Francieli da Rodrigues da Silva	ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Convocado
3º	Raquel Ferreira de Lima	ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
4º	Litsuey Carolina Cavalcante Vitor	ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
5º	Naidieli Cristina Alves da Cunha de Matias	ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
6º	Queila Cristina Moura Lopes	ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
7º	Kelly Felix Katharenhuka	ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	

Protocolo 42557

Primeiro Termo Aditivo do Termo de Compromisso

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025, o **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como CONCEDENTE e **MATHEUS ARRUDA CORRÊA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Portugal, n.º 1415, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 1723*** SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o n. ***.923.662-**, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Graduação em Direito, na Instituição de Ensino **SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCAÇÃO E**

CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.129.686/0001-88, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.855/2019 e Lei Federal 11.788/2008, e ainda no Edital 001/2023 - **Processo Seletivo Simplificado** constante no **Processo Administrativo 104/2023**, resolvem as partes de comum acordo prorrogar o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O Termo de Compromisso passará a vigorar com a seguinte alteração:

- Prazo de Vigência: período de **12/07/2025 a 12/07/2026** ou até a conclusão do curso de graduação conforme o item 4 da cláusula terceira do Termo de Compromisso, o que ocorrer primeiro.

CLAUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do Termo de Compromisso ficam inalteradas.

Sinesio Jose de Souza
Prefeito Municipal
(Assinatura digital)

MATHEUS ARRUDA CORRÊA
Estagiário

Testemunhas (Assinatura digital):

Ivo Leonardo da Silva Costa
Raphael Rodrigues Gomes

Protocolo 42559

Primeiro Termo Aditivo do Termo de Compromisso

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2025, o **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como CONCEDENTE e **MEIROSE CALIXTO DA SILVA**, brasileira, casada, maior, residente e domiciliado na Rua Jordânia, n.º 3265, nesta cidade de Cerejeiras, portadora da Carteira de Identidade nº. 001049096 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. 001.682.582-93, aluna regularmente matriculada(a) curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, na Instituição de Ensino **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.470/0001-09, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.855/2019 e Lei Federal 11.788/2008, e ainda no Edital 001/2023 - **Processo Seletivo Simplificado** constante no **Processo Administrativo 104/2023**, resolvem as partes de comum acordo prorrogar o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O Termo de Compromisso passará a vigorar com a seguinte alteração:

- Prazo de Vigência: período de **23/07/2025 a 22/07/2026** ou até a conclusão do curso de graduação conforme o item 4 da cláusula terceira do Termo de Compromisso, o que ocorrer primeiro.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a jornada de atividades para 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (trinta) horas semanais, a partir de 23/07/2025, sendo a jornada de atividades compatível com as atividades escolares do Estagiário.

CLAUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do Termo de Compromisso ficam inalteradas.

Sinesio Jose de Souza
Prefeito Municipal
(Assinatura digital)

MEIROSE CALIXTO DA SILVA
Estagiária

Testemunhas (Assinatura digital):

Ivo Leonardo da Silva Costa
Raphael Rodrigues Gomes

Protocolo 42575

EDITAL N.º 150/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a), **Karine Maximiana Smaniotto da Silva** aprovado(a) no Processo de **CHAMADA PÚBLICA**, processo nº 1886/2025, na Categoria de **Nível Médio Estagiário Administrativo**, de acordo com o Edital n.º 001/2025 publicado no DIÁRIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos necessários apresentar para posse.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
- 09- RG E CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
- 11- Declaração de Matrícula atual (comprovar estar no mínimo no 2º ano não podendo estar no último semestre do Ensino Médio);
- 12- Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
- 13- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 14- 01 Foto 3x4 recente;
- 15- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
- 16- Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade,
- 17- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 18- Tipagem sanguínea;
- 19- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
- 20- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- 21- Certidão de Tributos Municipais;
- 22- Declaração Étnico-Racial;
- 23- Autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;
- 24- Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Cerejeiras, RO 09 de julho de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 42513

PORTARIA N.º 021/2025/ SETOR DE CONTRATAÇÕES**Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.**

Os Secretários Municipais abaixo-assinados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como

Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: **1153/2025/Eproc**, ID 102620.

Objeto: Aquisição de Toner/Tintas e Manutenção em Impressoras.

Gabinete do Prefeito:

Fiscal Titular: Cleverson Darci Martins Negri - Matrícula 26387.

Fiscal Suplente: Caio Leonardo Santos Pacheco - Matrícula 43017.

Saulo Siqueira de Souza

Chefe de Gabinete

Decreto nº 020/2025

Procuradoria Geral do Município:

Fiscal Titular: Hurick Joshua Silva Damacena Ferreira - Matrícula: 42892.

Fiscal Suplente: Amanda Rocha Rodrigues Toledo - Matrícula: 41466.

Daniele Aparecida Barszcz dos Santos

Procuradora Geral do Município

Decreto nº 001/2025

Secretaria Municipal de Fazenda:

Fiscal Titular: Atylla Ferreira da Silva Ely - Matrícula 39195.

Fiscal Suplente: Bruna Bruning Fracasso - Matrícula: 40177.

Valdir Carlos da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 151/2025

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Fiscal Titular: Katia Guardia da Silva - Matrícula 42975.

Fiscal Suplente: Nathielly Amaral Silva - Matrícula 42962.

Maria Eunice Barbosa

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 007/2025

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fiscal Titular: Josinete Rodrigues Neiva Pereira - Matrícula 42970.

Fiscal Suplente: Elias Leonardo da Silva Junior - Matrícula 42919.

Edenir Augustinho Delazari

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 008/2025

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Fiscal Titular: Renner Nogueira Lemes - Matrícula 43044.

Fiscal Suplente: Paolla Cecilia Dutra Rozo Dias - Matrícula 40657.

Sandro Malta Xavier

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto nº 010/2025

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal Titular: July Kelly Souza Marinho - Matrícula 38539.

Fiscal Suplente: Ivania Aparecida dos Santos Souza - Matrícula 41288.

Luma Thaís Dourado Costa

Secretária Municipal Interina de Educação

Decreto nº 473/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal Titular: Edilene Ferreira da Silva do Carmo - Matrícula 43007.

Fiscal Suplente: Vicente Pedro Rosa - Matrícula 17264.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 016/2025

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal Titular: Cleiviton José Medeiros - Matrícula 33731.

Fiscal Suplente: Leticia Machado Ferreira - Matrícula 42896.

Sinelma Penha de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 011/2025

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Fiscal Titular: Genivan de Macedo Pereira - Matrícula 41755.
Fiscal Suplente: Nilian Silva Martins- Matrícula 42955.

Cleiton Rodrigo da Costa Leite
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 452/2025

Data e assinatura eletrônica.

Protocolo 42555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 037/2025, do Processo Digital nº. 1.816/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de borracharia para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com recursos do convênio nº 687/2024/PGE-DERADM e recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

VGEEK COMÉRCIO E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 55.359.735/0001-06

Endereço: Av. Integração Nacional, 593 - Centro Cerejeiras - Rondônia - 76997-000

Fone.: (69) 99395-7265

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 79.950,00

Valor total da Licitação: R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 11 de julho de 2025.

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 42522

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 040/2025, do Processo Digital nº. 2.361/2025.

OBJETO: Aquisição de Solução de armazenamento de dados (storage) para atender às demandas tecnológicas da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, com recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

CONTROLE NET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 03.247.280/0001-25

ENDEREÇO: Av. Das Carinas, 660 - CEP 04086-011 - Indianópolis - São Paulo / SP

TELEFONE: (11) 3475-5000

E-MAIL: edna@controle.net

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 88.100,00

Valor total da Licitação: R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 11 de julho de 2025.

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 42535

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Chamamento Público nº. 002/2025, do Processo Digital nº. 2.666/2025

OBJETO: Contratação de profissional capacitado, para execução dos serviços de ministrar aulas do curso de artesanato como: Crochê, pintura em tecido, patchwork e costura criativa, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro de Convivência do Idoso - Proteção Social Básica, com recursos fundo a fundo e Contratação de profissional, pessoa jurídica, para ministrar Curso de Kihon, kata, kumite no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Proteção Social Básica, com recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) CREDENCIADA(S)

LOTE 02 - Kihon, kata, kumite

Proponente Credenciada: Associação Budô de Karatê de Cerejeiras
CNPJ: 34.624.917/0001-89

Endereço: Av. Integração Nacional nº 1158 Bairro: Centro Município: Cerejeiras

Estado: Rondônia CEP: 76.997-000

Fone/Fax: (69) 98406-1717

Valor R\$ 39.304,08

Observação 1: No LOTE 01 - Crochê, pintura em tecido, patchwork e costura criativa, não teve nenhum interessado até o presente momento, motivo pelo qual o mesmo permanecerá aberto até 10 de julho de 2026, podendo ser ingressado por qualquer empresa que manifestar interesse, no decorrer deste período.

Observação 2: O referido credenciamento permanecerá aberto até 10 de julho de 2026, para novos interessados, em atendimento ao artigo 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021, sendo que os novos credenciados serão classificados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório

Valor total da Licitação: R\$ 39.304,08 (trinta e nove mil, trezentos e quatro reais e oito centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 11 de julho de 2025.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 058/2025.

Protocolo 42574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1583 DE 10 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele

sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 148.308,33, (Cento e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 27 - Desporto e Lazer
27812 - Desporto Comunitário
278120006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
278120006.1.249000 - REFORMA GINÁSIO - CONVENIO Nº 211/2024/PGE-SEOSP. 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RC
 R\$ 148.308,33 **TOTAL DA SUP**
LEMENTAÇÃO..... R\$
148.308,33

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados saldo remanescente do Convenio nº 211/2024/PGE-SEOSP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 10 de Julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 42534

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1584 DE 10 DE JULHO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.046.000,00 (Um Milhão e Quarenta e Seis Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

05 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 25 - Energia
25751 - Conservação de Energia
257510005 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
257510005. 2.051000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública. 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - RP
 R\$ 89.000,00 **26 - Transporte**
26782- Transporte Rodoviário 267820005 - ESTRADA BOA
267820005.2.050000 - Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas.
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - RP
 R\$ 400.000,00 **3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - RP**
 R\$ 557.000,00 **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....**
R\$ 1.046.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

02 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 28 - Encargos Sociais
28843 - Serviço da Dívida Interna 288430002 - Gestão do Sistema Financeiro
288430002.2.008000 - Serviços da Dívida Interna.
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições - RP
 R\$ 70.000,00 **03 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
03.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 - Administração
04121 - Planejamento e Orçamento
041210003 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL
041210003.2.061000 - Legalização da Área do Município.
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - RP
 R\$ 400.000,00 **05 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
05.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04 - Administração
04122 - Administração Geral
041220005 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA 041220005.2.049000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - RP
 R\$ 1.000,00 **3.3.72.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - RP**
 R\$ 55.000,00 **3.3.90.40.00.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - RP.....**
R\$ 3.000,00 3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação - RP.....
R\$ 20.000,00 041220005.2.063000 - Contrapartida de Convênios.
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RP.....
 R\$ 10.000,00 **15 - Urbanismo**
15451 - Infra-Estrutura Urbana
154510005 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
154510005.2.058000 - Manutenção, Sinalização, Arborização e Jardinagem de Ruas, Avenidas, Praças e jardins do Município.
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - RP
 R\$ 160.000,00 **4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RP.....**
R\$ 50.000,00 17 - Saneamento
17512 - Saneamento Básico
175120005 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
175120005.1.006000 - Instalação da rede de captação, tratam. de esgoto e melhoria sanitária. 44.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RP.....
R\$ 100.000,00 25 - Energia
25751 - Conservação de Energia
257510005 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
257510005.2.051000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - RP
 R\$ 50.000,00 **26 - Transporte**
26782- Transporte Rodoviário 267820005 - ESTRADA BOA
267820005.1.053000 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas.
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - RP
 R\$ 27.000,00 **267820005.2.050000 - Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas.**
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - RP
 R\$ 100.000,00 **TOTAL DA REDUÇÃO.....**
R\$ 1.046.000,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 10 de Julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 42547

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2025,

DE 09 DE JULHO DE 2025

REGULAMENTA A LEI ORDINÁRIA
Nº 1437/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições

legais, que lhe confere o artigo 66, § 4.º, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, bem como

artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Municipal nº 1437 de 27 de dezembro de 2023, que institui o Programa

Municipal Fazendo a Feira SIM Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar no Município de

Corumbiara RO;

DECRETA:

Art. 1º. O credenciamento de produtores da agricultura familiar é de responsabilidade da

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM, do Município de Corumbiara, onde

o produtor deverá apresentar a seguinte documentação que comprove sua atividade familiar, de

agroindústria e ou rural:

I - Documentos de identificação pessoal (RG, CPF e/ou CNH);

II - Documentos da Propriedade Rural (Inscrição Estadual Produtor Rural);

III - Comprovante de endereço do local da atividade (máximo até os últimos três meses).

VI Comprovante de Inscrição de Microempreendedor Individual MEI, caso seja inscrito;

V - Declaração de associado ativo, emitido pelo pela Associação dos Feirantes do

Município de Corumbiara.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no art. 1º deste decreto, a Associação dos

Feirantes deverá enviar à SEMAM, a cada 60 (sessenta) dias, a relação atualizada dos sócios

ativos.

Art. 3º. A SEMAM comunicará à Associação Comercial de Corumbiara/RO ACICO as

alterações na lista de produtores/fornecedores registrados, que deverá inabilitar os

produtores/fornecedores cadastrados, que não estejam em conformidade com as exigências do

presente Decreto.

Parágrafo único. Os produtores desabilitados poderão ser novamente habilitados após a

apresentação da documentação exigida à SEMAM.

Art. 4º. O descumprimento de qualquer previsão da Lei Municipal n.º 1437, de 27 de

dezembro de 2023, gerará a perda do cadastro pelo período de até 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.

Corumbiara RO, 09 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 42519

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 104/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1582, de 02 de julho de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 1582, de 02/07/2025, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 1060/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para dar cobertura às seguintes programações:

10 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 10.01 - Unidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 18 - Gestão Ambiental 18541 - Preservação e Conservação Ambiental 185410010 - Fortalecendo a Agropecuária 185410010.2.1070000 - Manutenção das Atividades relacionadas ao Consorcio Público. 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RPR\$ 4.000,00 20 - Agricultura 20606 - Extensão Rural 206060010 - Fortalecendo a Agropecuária 206060010.2.0810000 - Manutenção do Programa Prefeitura e Produtor no Campo 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RP R\$ 311.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 315.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, conforme Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

10 Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 10.01 - Unidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 18 - Gestão Ambiental 18541 - Preservação e Conservação Ambiental 185410010 - Fortalecendo a Agropecuária 185410010.2.1520000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A RECICLAGEM E CONTROLE DE LIXO. 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 70.000,00 18609 - Defesa Agropecuária 186090010 - Fortalecendo a Agropecuária 186090010.2.0890000 - Manutenção do Sistema Municipal de Inspeção - SIM e Apoio a Agroindústria. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.000,00 20 - Agricultura

20606 - Extensão Rural

206060010 - Fortalecendo a Agropecuária 206060010.2.0760000 -
 Manutenção das Atividades da SEMAM
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA - RP .. R\$ 51.000,00 2060600102.0810000 - Manutenção do
 Programa Prefeitura e Produtor no Campo 3.3.90.30.00 - MATERIAL
 DE CONSUMO - RP R\$ 170.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 315.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 098/2025, de 02/07/2025.

Corumbiara-RO, 09 de julho de 2025

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
 Prefeito Municipal

Protocolo 42523

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CORUMBIARA
 PODER EXECUTIVO**

DECRETO N° 106/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1583, de 10 de julho de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 1583, de 10/07/2025, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 047/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 148.308,33, (Cento e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 27 - Desporto e Lazer 27812 - Desporto Comunitário 278120006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 278120006.1.249000 - REFORMA GINÁSIO - CONVENIO Nº 211/2024/PGE-SEOSP. 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RC R\$ 148.308,33 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 148.308,33

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados saldo remanescente do Convênio nº 211/2024/PGE-SEOSP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 10 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
 Prefeito Municipal

Protocolo 42536

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CORUMBIARA
 PODER EXECUTIVO**

DECRETO N° 107/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de

Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1584, de 10 de julho de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 1584, de 10/07/2025, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 049/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.046.000,00 (Um Milhão e Quarenta e Seis Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

05 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 25 - Energia

25751 - Conservação de Energia

257510005 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

257510005.2.051000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública. 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - RP R\$ 89.000,00

26 - Transporte

26782- Transporte Rodoviário 267820005 - ESTRADA BOA

267820005.2.050000 - Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas.

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - RP R\$ 400.000,00

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - RP R\$ 557.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.046.000,00

R\$ 1.046.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

02 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 28 - Encargos Sociais

28843 - Serviço da Dívida Interna 288430002 - Gestão do Sistema Financeiro

288430002.2.008000 - Serviços da Dívida Interna.

3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições - RP R\$ 70.000,00

03 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

03.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04 - Administração

04121 - Planejamento e Orçamento

041210003 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

041210003.2.061000 - Legalização da Área do Município.

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - RP R\$ 400.000,00

05 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04 - Administração

04122 - Administração Geral

041220005 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA 41220005.2.049000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

3.3.90.36.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - RP R\$ 1.000,00

3.3.72.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - RP R\$ 55.000,00

3.3.90.40.00.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - RP..... R\$ 3.000,00

3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação - RP..... R\$ 20.000,00

041220005.2.063000 - Contrapartida de Convênios.

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RP..... R\$ 10.000,00

15 - Urbanismo

15451 - Infra-Estrutura Urbana

154510005 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA 154510005.2.058000 - Manutenção, Sinalização, Arborização e Jardinagem de Ruas, Avenidas, Praças e jardins do Município.

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - RP R\$ 160.000,00

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RP..... R\$ 50.000,00

17 - Saneamento

17512 - Saneamento Básico

175120005 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
 175120005.1.006000 - Instalação da rede de captação, tratam. de esgoto e melhoria sanitária. 44.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RP..... R\$ 100.000,00
 25 - Energia
 25751 - Conservação de Energia
 257510005 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
 257510005.2.051000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - RP R\$ 50.000,00
 26 - Transporte
 26782- Transporte Rodoviário 267820005 - ESTRADA BOA
 267820005.1.053000 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas. 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - RP R\$ 27.000,00
 267820005.2.050000 - Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas.
 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - RP R\$ 100.000,00
 TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 1.046.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 10 de julho de 2025

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
 Prefeito Municipal

Protocolo 42560

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1467/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4272/2025, referente a Despesa com Locação de Ônibus - para atender a Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 11/07/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

Protocolo 42563

PORTARIA Nº. 1468/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 449/SEMED/2025.

RESOLVE:

NOMEAR os seguintes servidores abaixo relacionados para compor **Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra** referente a obra de construção de posto de transformação aéreo ao tempo de 112,5KVA, da Escola Maria Rosa de Oliveira, referente ao contrato Nº 311/PGM/2024.

Roberto Takei Vasconcelos - Fiscal
 Aloísio Cordeiro da Silva - Membro
 Samuel Raasch - Membro
 Felipe Amorim de Oliveira - Membro
 Mareuza Seibert Borchardt - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

Protocolo 42569

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6665, DE 09 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 113/SEMELC-EXECUÇÃO/2025, ID 1142128, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 37.390,00 (trinta e sete mil e trezentos e noventa reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
- III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
- IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 825/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 37.390,00 (trinta e sete mil e trezentos e noventa reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
- III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
- IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 823/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -37.390,00 (trinta e sete mil e trezentos e noventa reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
 Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Suéli Balbinot da Silva
 Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santana Zenaro
 Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 42561

DECRETO Nº 6666, DE 10 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 16, ID 1143101, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- VI. FICHA/NATUREZADAESPESA: 1035/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1032/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ -57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de julho 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 42564

DECRETO Nº 6667, DE 11 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 1, ID 1145360, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente

Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 0002 Custeio da Manutenção da SEMSAU;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 508/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 0002 Custeio da Manutenção da SEMSAU;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 509/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R\$ -5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de julho 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 42565

DECRETO Nº 6668, DE 11 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 114/SEMELC-EXECUÇÃO/2025, ID 1144993, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$**

2.000,00 (dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;

IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 821/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;

IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 819/3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas - **R\$ -2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 42566

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO REGULAMENTAR Nº 437/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR Nº 366/2022, QUE REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL PREVISTA NO ARTIGO 22, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.844/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o Decreto Regulamentar nº 366/2022, que regulamenta a gratificação de produtividade de nível superior;

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 366/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Gratificação de Produtividade de Nível Superior a ser paga mensalmente, aos ocupantes dos cargos públicos de Analista de Recursos Humanos, Analista de Planejamento e Orçamento, Contadores e Analista Ambiental, será auferida por pontos equivalentes a 0,025 (vinte e cinco centésimos) do valor de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) limitada a 700 (setecentos) pontos para efeito de produtividade mensal.”

Art. 2º Cria o anexo VI no Decreto Regulamentar nº 366, de 09 de junho de 2022, conforme anexo deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO - ANALISTA AMBIENTAL

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	PONTOS
01	Análise de estudo de impacto ambiental (EIA)	Análise	150
02	Análise relatório de impacto ambiental (RIMA)	Análise	130
03	Análise plano de Controle Ambiental (PCA)	Análise	150
04	Análise de plano de recuperação de área degradada (PRAD);	Análise	150
05	Análise relatório de monitoramento ambiental (RMA)	Análise	150
06	Análise de relatório de controle ambiental (RCA)	Análise	130
07	Análise de plano de PGRSS	Análise	150
08	Análise de plano PGRSCC	Análise	150
09	Análise estudo de impacto de vizinhança - EIV	Análise	150
10	Análise relatório de impacto de vizinhança - RIV	Análise	130
11	Análise de Laudo Hidrogeológico	Análise	100
12	Análise de programa ou projetos ambientais diversos	Análise	200
13	Análise de Documentos	Análise	150
14	Elaboração de Projeto Agroindústria	Projeto	600
15	Elaboração de Projetos Psicultura, Avicultura, Suinocultura, Bovinocultura, Caprinocultura e outras correlatas.	Projeto	600
16	Elaboração de Projetos Rurais, Silos, Curral, Barracões e outras estruturas.	Projeto	600
17	Elaboração de Projetos Horticultura	Projeto	600
18	Elaboração de Projetos PRAD, PGRS, PCA	hectare	5
19	Elaboração de Projetos Irrigação	Projeto	600
20	Elaboração de Projetos Agrônomo / Ambiental	Projeto	600
21	Elaboração de Projetos / Programas	Projeto/ programa	600
22	Formalização de Processos administrativos	Processo	50
23	Acompanhamento de processos administrativos	Processo	15
24	Elaboração de Projeto de Drenagem, Talude ou Curva de Nível	Projeto	500
25	Elaboração de Projeto Paisagismo	Projeto	500
26	Elaboração planilha orçamentaria para elaboração de Obras, projetos e serviços correlatos	Planilha	100
27	Replanilhamento de planilha orçamentaria para elaboração de Obras, projetos e serviços correlatos	Planilha	100
28	Atualização de planilha orçamentaria para elaboração de Obras, projetos e serviços correlatos	Planilha	50
29	Elaboração planilha Cronograma Físico-Financeiro, projetos e serviços correlatos	Planilha	100
30	Replanilhamento de planilha Cronograma Físico-Financeiro, projetos e serviços correlatos	Planilha	100

31	Atualização de planilha cronograma Físico-Financeiro, projetos e serviços correlatos	Planilha	50
32	Elaboração planilha cronograma Memorial de Cálculo, projetos e serviços correlatos	Planilha	100
33	Replaniamento de planilha cronograma Memorial de cálculo, projetos e serviços correlatos	Planilha	50
34	Atualização de planilha cronograma Memorial de cálculo, projetos e serviços correlatos	Planilha	50
35	Palestrante em cursos, treinamento e correlatos	Diária	100
36	Promoção de Cursos, Seminário, Congressos, Palestras, Conferências, Reuniões, eventos, Pit Stop.	Diária	500
37	Participação em cursos/workshops/congressos/oficinas de capacitação técnica de relevância na condição de ouvinte	Diária	100
38	Supervisão de Atividade técnicas / Estágios / Servidores	mensal	200
39	Auditoria Técnica e Administrativa	Auditoria	300
40	Supervisão de Atividade técnicas / Estágios / Servidores	Mensal	200
41	Coordenação; Participação de Atividades Técnicas / Projetos, Programas, ações correlatas na Prefeitura de Pimenta Bueno	Participação / Mensal	200
42	Coordenação; Participação de Atividades Técnicas / Projetos, Programas, ações correlatas em Progamas Municipais, Estaduais,	Participação	400
43	Orientações Técnicas	Orientação	150
44	Fiscalizações Técnicas na área urbana	Mês	250
45	Fiscalizações Técnicas na área rural	Mês	350
46	Vistorias Técnicas área urbana	Mês	250
47	Vistorias Técnicas área rural	Mês	350
48	Elaboração de Laudos, Pareceres, Relatórios e Justificativas técnicas outros	Unidade	200
49	Emissão de Análises e Pareceres Técnicos	Parecer	200
50	Emissão de Relatórios	Unidade	200
51	Emissão de Declarações (Por declaração)	Declaração	250
52	Emissão de Auto de Infração (Por auto)	Auto	150
53	Coleta de Amostras correlatas a Agropecuária, Florestal e Recursos Renováveis.	Coleta	200
54	Realização de coleta/amostragem de resultadosde análise de solo	Coleta	200
55	Emissão de Termo de Notificação	Notificação	150
56	Emissão de Declaração de Posse	Declaração	150
57	Emissão de Certificado Municipal de Inspeção de produtos Agropecuários (SIM).	Emissão	300
58	Participação em: Realização de Tombamento, Balanço, Inventário de bens móveis e imóveis	Realização	250
59	Notificação, Identificação de ocorrência de doenças ou pragas.	Notificação	150
60	Identificação de espécies da Fauna, Flora e ocorrências correlatas.	Identificação	200
61	Participação, suporte, assistência, de Inquérito ou Sindicâncias	Mensal	200
62	Participação em Comissões, Auditorias, Chamamentos, Processos em Geral	Mensal	300
61	Consultoria; Assessoria, Treinamento em associações, cooperativas, órgãos públicos ou privados em geral (Por atividade)	Unidade	250
62	Apuração de Denúncia (Por denúncia)	Apuração	180
63	Cadastro ou Atualização de Cadastro de Produtora Rural, Emissão de Nota Fiscal	Cadastro, Nota	80
64	Elaboração de Memorial Descritivo para execução de Projetos ou Serviços	Elaboração	100
65	Assistência Técnica de Propriedade Rural em área Urbana	Assistência por produtor	200
66	Assistência Técnica de Propriedade Rural em área Rural	Assistência por produtor	250
67	Acompanhamento, Assistência Técnica Especializada de Projetos Agrônômicos e	Mensal	300
68	Assistência, Acompanhamento de Propriedade rural em área Rural	Mensal / por produtor	250
69	Participação em comissões	Mensal	250
70	Participação em licitação na modalidade Carta Convite	Unidade	100
71	Participação em licitação na modalidade Tomada de Preço	Unidade	300
72	Participação em licitação na modalidade concorrência pública	Unidade	300
73	Coleta de ponto de coordenadas geográficas (área urbana)	Unidade	30

74	Coleta de ponto de coordenadas geográficas (Zona Rural)	Unidade	50
75	Elaboração de Planos de Trabalho	Unidade	200
76	Elaboração de Ofícios, memorandos e outros.	Elaboração	50
77	Inserção de projetos, criação de processos, planilhas, documentos, requerimentos, ofícios, pareceres, despachos e demais peças complementares em sistema próprio ou de terceiros municipais, estaduais ou federais.	Unidade	200
78	Elaboração de Termos de Comodatos	Termo	200
79	Termos de uso de Equipamentos	Termo	200
80	Contrato de Permuta	Contrato	200
81	Emissão de certidão de manancial e outras certidões (área urbana)	Certidão	100
82	Emissão de certidã de manancial e outras certidões (zona rural)	Certidão	150
83	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m². zona Urbana	Fiscalização	150
84	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa ate 50 m². zona urbana	Fiscalização	100
85	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa ate 50 m². zona Rural ou Distrito	Fiscalização	150
86	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m². zona Rural	Fiscalização	200
87	Vistoria para Autorização de supressão de vegetação em área urbana	Vistoria	150
88	Vistoria para Licenciamento Ambiental urbana	Vistoria	100
89	Vistoria para Licenciamento Ambiental rural	Vistoria	150
90	Vistoria Para Licença De Extração Mineral rural	Vistoria	150
91	Vistoria Denúncia, apuração.	Vistoria.	180
92	Vistoria de Certidão de Regularidade Ambiental (Por propriedade, área rural)	Vistoria	100
93	Vistoria área Rual Regularização Fundiária, Agropecuário.	Vistoria	180
94	Vistoria de Certidão de Regularidade Ambiental (área rural)	Vistoria	100
95	Certidão de viabilidade Ambiental	Certidão	150
96	Vistoria de Certidão Ambiental de Atividades não Licenciáveis	Vistoria	100
97	Certidão de viabilidade Ambiental de Atividades não Licenciáveis	Certidão	150
98	Vistoria de Autorização de Corte de Árvores	Vistoria	100
99	Vistoria de Autorização de Uso de fontes Sonoras - área Pública ou Privada	Vistoria	60
100	Vistoria para autorização ambiental	Vistoria	60
101	Vistoria para Análise de e Ambientais e outras Vistorias	Vistoria	100
102	Emissão de Relatório Técnico Ambiental e outros Relatórios	Relatório	100
103	Emissão de Parecer Técnico Ambiental e outros Pareceres	Parecer	100
104	Emissão de Certidões Ambientais outras certidões Área Urbana	Certidão	100
105	Emissão de Certidões Ambientais e outras Certidões Zona Rural	Certidão	100
106	Emissão de Autorizações	Certidão	100
107	Emissão de Termo de Compensação Ambiental e outros Termos	Termo	150
108	Análise e Parecer Ambiental	Parecer	200
109	Emissão de Licenças ambientais e outras Licenças	Licença	300
110	Licença Prévia	Licença	200
111	Licença de Instalação	Licença	200
112	Licença de Operação	Licença	200
113	Licença de Operação	Licença	200
114	Retificação de Licenças ambientais e outras Retificações	Retificação	100
115	Coordenar e Acompanhar, Programas, Projetos de Regularização Fundiário em assentamentos e Terras Públicas da União, Estados e Município.	Mensal	400
116	Participar e Acompanhar, Programas, Projetos de Regularização Fundiário em assentamentos e Terras Públicas da União, Estados e Município.	Mensal	350
117	Inserção de projetos, criação de processos, Planilhas, documentos, requerimentos, ofícios, Pareceres, despachos e demais peças	Inserção	200

118	Emissão de Certificados ou certidões Municipais, Estaduais ou Federais	Certificado/ Certidão	250
119	Emissão, retificação de CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR .	Unidade	300
120	Emissão, retificação de CCIR - Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais	Unidade	300
121	Emissão de dispensa de outorga d agua	Unidade	300
122	Projeto de Licença de Limpeza de Pastagem	Unidade	500
123	Elaboração de polígonos, plantas de área rural.	Planta	200
124	Elaboração de estudos	Estudo	500

Protocolo 42562

PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2025

DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar 10/07/2025 - 29/07/2025 - 20 (vinte) dias;

Considerando as demandas urgentes do Setor de Desenvolvimento Urbano que possuem prazo exíguo e cuja responsabilidade é exclusiva do servidor impossibilitando sua ausência durante o período de férias, conforme, conforme o Ofício 146 de 10/07/2025 (ID 1652131).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 10/07/2025, em razão de necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor **BRUNO MARCONDES DOS SANTOS**, Matrícula nº 704356, **Superintendente de Desenvolvimento Urbano**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 03/11/2025 a 22/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **10/07/2025**.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 42537

Retificação da Portaria Municipal Nº 152/2025 De 30 De Junho De 2025 Publicada no Diário Oficial dos Municípios - CINDERONDÔNIA, na edição nº 534, de 30 de junho de 2025.

Onde se lê:**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper, a partir do dia 03/06/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Rosângela Siqueira da Silva, matrícula 100066, ocupante do cargo de Superintendência Especial dos Fundos Municipais de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 07/07/2025 a 04/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/2025.

Leia-se:**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper, a partir do dia 02/06/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Rosângela Siqueira da Silva,

matrícula 100066, ocupante do cargo de Superintendência Especial dos Fundos Municipais de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 07/07/2025 a 05/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/06/2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 42570

TERMO ADITIVO Nº 98/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2024 - P.G.M. CELEBRADO EM 16.08.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.062.650/0001-00, sediado na Avenida Av. Canaã, nº 3000, Setor 1 na cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. José Aparecido Bernardineli, Brasileiro, Empresário, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 8019/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 82/2024**, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação dos termos do contrato nº 82/2024 - P.G.M., celebrado em 16.08.2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de gestão escolar.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 81.456,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotações orçamentárias: Ficha: 678- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais- Classificação: 3.3.90.40.06 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - LOCAÇÃO DE SOFTWARE, conforme pedido de empenho nº 3869/2025 de 08 de julho de 2025. Ficha: 834- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais- Classificação: 3.3.90.40.06 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - LOCAÇÃO DE SOFTWARE, conforme pedido de empenho nº 3869/2025 de 08 de julho de 2025.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contado a partir da expiração da vigência do Contrato nº 82/2024 - P.G.M.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Originário de nº 82/2024 - P.G.M., celebrado em 16.08.2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 10 de julho 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Protocolo 42524

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 100/2025 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ÁGUA DOURADA da E.M.E.I.E.F. ÁGUA DOURADA, inscrita no C.N.P.J. nº 23.789.578/0001-74, endereço na EST. LINHA 108, S/N, ZONA RURAL, SETOR ASA BRANCA no Município de Pimenta Bueno/RO -DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação SEMED ao Conselho Escolar Água Dourada para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 134/2025.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 8.137,50 (oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais- Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 3871/2025 de 08 de julho de 2025.-DO PRAZO Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 01/2025 P.G.M. celebrado em 31.01.2025.-DA DATA: 11 de julho de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 42579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 8839, DE 11 DE JULHO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 29.080,11 (vinte e nove mil e oitenta reais e onze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
543	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.540,07	
02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais		
563	04.122.0002.2007.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.540,04	
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.			
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G		
705	04.121.0002.1958.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-29.080,11	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 11 de julho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 42526

DECRETO Nº 8840, DE 11 DE JULHO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 27.500,16 (vinte e sete mil e quinhentos reais e dezesseis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
240	08.122.0002.2049.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.500,16	
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.			
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G		
705	04.121.0002.1958.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-27.500,16	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 11 de julho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 42530

DECRETO Nº 8838, DE 11 DE JULHO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 5.544,72 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
1119	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos 3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.544,72	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III Lei 4.320/64).

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
498	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.544,72	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 11 de julho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 42539

PORTARIA MUNICIPAL Nº 25/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Processo Administrativo 1496/2025.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o servidor FABRICIO GONZATO HERMES Engenheiro Civil, matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como fiscal para acompanhar a obra Construção da Praça Adaptada no Município de Pimenta Bueno/RO **CONTRATO Nº 83/2025 - P.G.M.**

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 11 de Julho 2024

Marcia de Figueiredo Soares

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 42580

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2025 - Edital de Convocação nº. 03

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial CINDE RONDÔNIA Edição 516 de 03/06/2025 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação via peticionamento, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025 - SEMED, Processo Administrativo nº 3.372/2025.

CARGO: PROFESSOR PEB III - 30 HORAS - ZONA URBANA

Classificação	Nome
6º	EDNALDA MUTZ

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6.998/2025, em razão do Edital de Reclassificação nº 01/2025, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: **Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4
24. Outros documentos que o Recursos Humanos exigir nos termos do Decreto Regulamentar nº 402/2023

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de julho de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Portaria nº 11/2025

Protocolo 42578

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2025

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2025**

Processo Administrativo nº: 2877/2025

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 36/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **J A FABEM BRINQUEDOS**

CNPJ: 14.485.146/0001-89

Endereço: R ARNALDO DE ASSIS GOMES, 3559 ***** - VILLAGE DO SOL, CACOAL - RO, CEP: 76964-236 Telefone: (69) 9991-0202

Valor fornecedor: **R\$ 53.677,65(cinquenta e três mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/>

pncp/pt-br.

Pimenta Bueno, 11 de Julho de 2025

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

Protocolo 42525

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2025

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2025**

Processo Administrativo nº: 2004/2025

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 34/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA**

CNPJ: 33.742.700/0001-00

Endereço: AMELIA SOSSAI ZANDONADI, 219 LOJA 02 - VILA BETANEA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, CEP: 29375-000

Telefone: 2740422405

Valor fornecedor: **R\$ 22.885,00(vinte e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**

Fornecedor: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 32.644.237/0001-00

Endereço: TV PADRE LINO ADERALDO, 377 ALTOS - NOVA BRASILIA, SENADOR POMPEU - CE, CEP: 63600-000 Telefone: (88) 9271-0838

Valor fornecedor: **R\$ 5.625,00(cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)**

Fornecedor: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAM**

CNPJ: 36.999.842/0001-46

Endereço: RICALDE MARQUES, 119 - JARDIM SAO PEDRO, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91040-280 Telefone: 5132081282

Valor fornecedor: **R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)**

Fornecedor: **EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA**

CNPJ: 32.830.196/0001-38

Endereço: JOSE BENTO, 235 ANDAR 1 - CABCUCI, SAO PAULO - SP, CEP: 01523-030 Telefone: 1123665492

Valor fornecedor: **R\$ 7.921,06(sete mil novecentos e vinte e um reais e seis centavos)**

Fornecedor: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**

CNPJ: 45.827.291/0001-24

Endereço: DOMINGOS DE MORAIS, 2268 SALA 6 - VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP: 04036-000 Telefone: 1125777886

Valor fornecedor: **R\$ 2.350,00(dois mil trezentos e cinquenta reais)**

Fornecedor: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

CNPJ: 19.639.940/0003-15

Endereço: BR 280, 5065 GALPAO17 - COLEGIO AGRICOLA, ARAQUARI - SC, CEP: 89245-000 Telefone: 4187863533

Valor fornecedor: **R\$ 4.195,00(quatro mil cento e noventa e cinco reais)**

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/>

Pimenta Bueno, 11 de Julho 2025

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

Protocolo 42528

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2025

Processo Administrativo nº: 1494/2025

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 24/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA**

CNPJ: 26.093.205/0001-52

Endereço: AV TRANSCONTINENTAL, 1470 SALA 01-A - CASA PRETA, JI-PARANA - RO, CEP: 76907-552 Telefone: (69) 3422-2912

Valor fornecedor: **R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)**

Fornecedor: **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA**

CNPJ: 01.061.762/0001-60

Endereço: PROF. ERGILIA MICELLI, 541 - JARDIM REGINA, ARARAQUARA - SP, CEP: 14808-110 Telefone: 1633227020

Valor fornecedor: **R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)**

Fornecedor: **EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA**

CNPJ: 32.830.196/0001-38

Endereço: JOSE BENTO, 235 ANDAR 1 - CAMBUCI, SAO PAULO - SP, CEP: 01523-030 Telefone: 1123665492

Valor fornecedor: **R\$ 4.193,56(quatro mil cento e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**

Fornecedor: **G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

CNPJ: 30.029.272/0001-85

Endereço: R ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 SALA 1 - VILLAGE DO SOL, CACOAL - RO, CEP: 76964-302 Telefone: (69) 3180-0099

Valor fornecedor: **R\$ 720,00(setecentos e vinte reais)**

Fornecedor: **NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS**

CNPJ: 05.885.332/0001-14

Endereço: R MARIA LUCIA, 3339 ***** - TIRADENTES, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-550 Telefone: (69) 9982-6821

Valor fornecedor: **R\$ 40.029,70(quarenta mil e vinte e nove reais e setenta centavos)**

Fornecedor: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**

CNPJ: 45.827.291/0001-24

Endereço: DOMINGOS DE MORAIS, 2268 SALA 6 - VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP: 04036-000 Telefone: 1125777886

Valor fornecedor: **R\$ 5.440,00(cinco mil quatrocentos e quarenta reais)**

Fornecedor: **SANITOP COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 53.710.803/0001-04

Endereço: OITOCENTOS, S/N BOX 07 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389 Telefone: 4120007255

Valor fornecedor: **R\$ 23.742,00(vinte e três mil setecentos e quarenta e dois reais)**

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 11 de Julho de 2025.

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

Protocolo 42576

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 38/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção, instalação e pintura de forro de gesso**, sendo vencedoras do certame as empresas:

HOME COMERCIO E SERVIÇO LTDA - 44.116.956/0001-29 - R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

BRUNO PETER AMORIM DE SOUZA 01212683226 LTDA - 30.268.590/0001-07 - R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Valor total a ser homologado **R\$ 184.000,00** (cento e oitenta e quatro mil reais).

Pimenta Bueno/RO, 11 de julho de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 42511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA e ADJUDICA a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso I da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente a contratação de Software COMPLETO: Topografia, GEOINCRA, Loteamentos, REURB, Volumetria, RASTER e CAR. Fornecedor: MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 01.227.689/0001-54, no valor de R\$ 8.094,00 (oito mil e noventa e quatro reais) de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 11 de julho de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 42531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA e ADJUDICA a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso I da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente a contratação de Software CADInfra Completo - Licença anual Fornecedor: CSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUCOES EM BIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.327.758/0001-62, no valor de R\$ 10.760,00 (dez mil e setecentos e sessenta reais) de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 11 de julho de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 42533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA**

E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica, Menor Preço Global, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a Construção de Gabião para a proteção do aterro na Ponte do Rio Aracá no município de Pimenta Bueno/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo vencedora do certame a empresa:

CONSTRUTORA ROMANA LTDA - 30.196.030/0001-36 com proposta de **R\$101.500,00**(cento e um mil e quinhentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 11 de julho de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo 42568

PORTARIA MUNICIPAL Nº 39/SEMFAZ/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo 4535/2024, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Telefonia Móvel;

CONSIDERANDO o Contrato 119 de 09/10/2024 (ID 1324453) celebrado entre o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO e a empresa **CLARO S.A**;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.287/2022 de 1º de fevereiro de 2022, que estabelece as atribuições do gestor e do fiscal nomeados para acompanhar a execução dos contratos celebrados pela administração pública municipal;

CONSIDERANDO a competência que estabelece o Art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.383/2022 de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **PAMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO**, matrícula 104084, brasileira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, como Gestor do Contrato nº 119/2024 - P.G.M com a empresa **CLARO S.A**;

Art. 2º Nomear o servidor **JOAO PABLO FRANCINO DUARTE**, matrícula 704318, ocupante do cargo de Departamento de Suporte Técnico e Manutenção, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, como Fiscal do Contrato nº 119/2024 - P.G.M com a empresa **CLARO S.A**;

Art 3º Nomear a servidora **RAQUEL CRISTINA RORIGUES**, matrícula 104390, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Fiscal do Contrato nº 119/2024 - P.G.M com a empresa **CLARO S.A**;

Art. 4º Nomear a servidora **ARIANE CONCEICAO GONCALVES DE MOURA**, matrícula 704276, ocupante do cargo de Coordenadoria de Controle dos Contratos e Prestação de Contas dos Processos, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, como Fiscal do Contrato nº 119/2024 - P.G.M com a empresa **CLARO S.A**;

Art. 5º Nomear a servidora **ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**, matrícula 103906, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN, como Fiscal do Contrato nº 119/2024 - P.G.M com a empresa **CLARO S.A**;

Art. 6º Nomear o servidor **MATUSALEM BERNARDI**, matrícula 104052, ocupante do cargo de Eletrotécnico, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Fiscal do Contrato nº 119/2024 - P.G.M com a empresa **CLARO S.A**;

Art. 7º Nomear a servidora **MARCILENY FREITAS DE SOUZA**, matrícula 104478, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, como

Fiscal do Contrato nº 119/2024 - P.G.M com a empresa **CLARO S.A**;

Art. 8º Nomear a servidora **MILENA FUZARI**, matrícula 103258, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Gabinete do Prefeito, como Fiscal do Contrato nº 119/2024 - P.G.M com a empresa **CLARO S.A**;

Art. 9º Nomear a servidora **JANAINI CASSIA DA SILVA KLOS**, matrícula 704489, ocupante do cargo de Assessora Técnica - IV, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, como Fiscal do Contrato nº 119/2024 - P.G.M com a empresa **CLARO S.A**;

Art. 10º Nomear a servidora **JESSICA DE JESUS BARROS**, matrícula 704745, ocupante do cargo de Assessora Técnica - VI, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, como Fiscal do Contrato nº 119/2024 - P.G.M com a empresa **CLARO S.A**;

Art. 11º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 12º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor e/ou fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 13º Fica revogada a PORTARIA MUNICIPAL Nº 06/SEMFAZ/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025;

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 42520

PORTARIA MUNICIPAL Nº 448/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 374 de 04/07/2025 (ID 1644020); e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1644902);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUIZ ADALTO GARCIA RAMOS**, matrícula 70024, do cargo de Diretoria de Fomento do Turismo, da Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - AMPIB;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 15/07/2025

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 42529

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 428/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, EDIÇÃO 533/2025, PAG. 39.

Onde se lê:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 04/2025 da Secretaria de Fazenda e Administração Geral - SEMFAZ, composta pelos servidores abaixo, sob presidência do primeiro nominado:
[...]

IV - Paulo Miuki Gambalunga Junior - Fiscal Ambiental - Matrícula 104300;

Leia-se:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Teste Seletivo

nº 04/2025 da Secretaria de Fazenda e Administração Geral - SEMFAZ, composta pelos servidores abaixo, sob presidência do primeiro nominado:

[...]

IV - Paulo Miuki Gambalunga Junior - Analista Ambiental - Matrícula 104490;

Pimenta Bueno - RO, 11 de julho de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 42571

PORTARIA MUNICIPAL Nº 471/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 323 de 09/07/2025 (ID 1651013);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1653585)

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 045/2024 de 05 de janeiro de 2024, que nomeia a Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Segurança do Paciente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

1 - Representante da Enfermagem

I - Vania Ramos - Coordenadora

II - Flavio Dias Cirqueira - Enfermeiro

III - Antonia Ferreira - Membro da CCIH

IV - Maria Daiane de Oliveira - Gerente de Enfermagem

2 - Representante da Direção Clínica

I - Samy Garcia Souza

3 - Representante da Direção Técnica

I - Ariele Cristina Souza Santos

4 - Representante da Equipe Médica

I - Fabiana Castro Arone Bazan

5 - Representação da Direção Coordenação Hospitalar

I - Ines Santos Oliveira

6- Representante da Farmácia Hospitalar

I - Edna Evangelista De Souza

7 - Representante da Gerência Municipal De Saúde

I - Andreia Ferreira Sampaio

8 - Representante da Limpeza e Conservação

I - Evaneide Vieira Da Silva"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 42587

PORTARIA MUNICIPAL Nº 472/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Solicitação 79 de 09/07/2025 (ID 1651025); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder executivo em (ID 1653636);

R E S O L V E

Art. 1º Designar ROSANGELA ERMITA SILVA, matrícula 102827, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, portadora da CNH nº ***381***65 com validade até 04/07/2029, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo-Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 42588

PORTARIA MUNICIPAL Nº 473/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1654248);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear FATIMA ARAUJO DA SILVA, matrícula 103550, para ocupar o cargo de Controlador Geral do Município - CGM, no Gabinete da Prefeita, em substituição de VANESSA PRIMAIO HANAUER SCHEFFER, matrícula 103662, titular do cargo, pelo período de 14/07/2025 a 28/07/2025, em razão de gozo de férias, para assinar os documentos inerentes a unidade administrativa, nos casos de urgência e necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 14/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

M7arcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 42589

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 450/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 04 DE JUNHO DE 2025, EDIÇÃO 538/2025, PAG. 27.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear VALERIA PLANTES DE SANTANA SANCHES, matrícula 102410, para ocupar o cargo de Superintendência Especial dos Fundos Municipais de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em substituição à servidora ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 100066, titular do cargo, em razão de gozo de férias, pelo período de 07/07/2025 a 04/08/2025.

Leia-se:

Art. 1º Nomear VALERIA PLANTES DE SANTANA SANCHES, matrícula 102410, para ocupar o cargo de Superintendência Especial dos Fundos Municipais de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde

- SEMSAU, em substituição à servidora ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 100066, titular do cargo, em razão de gozo de férias, pelo período de 07/07/2025 a 05/08/2025.

Pimenta Bueno - RO, 11 de julho de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 42590

PORTARIA MUNICIPAL Nº 470/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 108 de 10/07/2025 (ID 1653056);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder executivo em (ID 1653492);

R E S O L V E

Art. 1º Designar RAIANE SEVERINO BONFIM, matrícula 603802, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, portador da CNH nº ***460***16 com validade até 21/12/2033, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar EDNA SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 603803, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, portador da CNH nº ***699***10 com validade até 14/02/2033, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 3º Designar EDINALVA VIEIRA VILAS BOAS, matrícula 104462, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, portador da CNH nº ***358***03 com validade até 31/01/2034, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 4º Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 42591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº293/2025

De 11 de Julho de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º1-7214/2025.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 8 (oito) diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento das servidoras para participação na Oficina do SIOPS/DGMP, evento técnico institucional voltado à capacitação de gestores e técnicos municipais. A participação das servidoras é fundamental para assegurar a qualificação técnica, o cumprimento das exigências legais e a melhoria da gestão orçamentária e financeira da saúde no município. A oficina ocorrerá nos dias 24 e 25 de julho de 2025, em Porto Velho/RO.

Servidoras	CPF	Quantidade de diárias
Anésia Ferreira Sampaio Silva	630.***.***-00	04
Patricia Soares Nascimento	882.***.***-04	04

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 23 de julho de 2025, às 07h00,

com retorno previsto para o dia 26 de julho de 2025, às 17h00, com o veículo oficial disponível.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 42581

PORTARIA SEMSAU Nº294/2025

De 11 de Julho de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º1-718/2025.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 3 (três) diárias estimativas de alimentação, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, cujo deslocamento seja com distância superior a 130 Km, se faz necessário a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Decio Santana Santos	703.***.***-04	03

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 42582

PORTARIA SEMSAU Nº295/2025

De 11 de Julho de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º1-721/2025.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 2 (duas) diárias estimativas de deslocamento, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos em Ariquemes e Porto Velho/RO, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, se faz necessário a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Jefferson da Silva	327.***.***-49	02

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, e o retorno ocorrerá após o término de seus

compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 42583

PORTARIA SEMSAU Nº296/2025

De 11 de Julho de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-3426/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 2 (duas) diárias estimativas de alimentação, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas, bem como urgência e emergência, cujo deslocamento seja com distância superior a 130 Km, se faz necessário a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Joze Inacio Machado	862.***.***-15	02

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente, conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, e o retorno ocorrerá após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 42584

PORTARIA SEMSAU Nº297/2025

De 11 de Julho de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-726/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 7 (sete) diárias estimativas, sendo 2 (duas) de alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), 2 (dois) de alimentação, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e 3 (três) de deslocamento, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.130,00 (um mil e cento e trinta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas e na capital que não têm disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, se faz necessário a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Marcos Bueno Alves	604.***.***-68	07

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente, conforme as necessidades do Hospital e Maternidade

Municipal Ana Neta, e o retorno será após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 42585

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 0270/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017 demais disposições legais, e ainda:

RESOLVE

Art. 1.º- NOMEAR o servidor **TIAGO DOS ANJOS** portador da Cédula de Identidade n° 1177867 SEDEC/RO e inscrito no CPF n° 003.1XX.XX2-60 do Cargo/função Secretário da Escola Municipal Ensino Fundamental Manoel de Lima Paz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de julho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 42548

Port.: 0271/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor RICHARD PANONT MORANTE portador da Cédula de Identidade N° 5.112.168-6 SSP/PR e inscrito no CPF n° 885.0XX.XX9-53 no Cargo/função de Medico Clinico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90(noventa) dias a partir de 11 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de julho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 42549

Port.: 0272/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal**

de **Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal Educação que tem por objetivo contratação de empresa especializada em seguro automotivo no Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

MANOEL ROCHA RIBEIRO

GESTOR DE CONTRATO:

LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

Processo nº 425/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 08 de julho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 42550

Port.: 0273/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal saúde que tem por objetivo contratação de empresa para execução de plantões médicos no Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

ANTONIO BENEDITO SOBRINHO

GESTOR DE CONTRATO:

ALEXANDRE MATES TAVARES

Processo nº 719.12,719.13,719,14 E 719,15/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 10 de julho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 42551

Port.: 0274/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal administração que tem por objetivo contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de cozinha no Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
LUCYVAINE SANTANA SANTOS
GESTOR DE CONTRATO:
JANAINA GOMES DE OLIVEIRA

Processo nº 1150/2023
CONTRATOS 81/2025,82/2025,83/2025,84/2025,85/2025,88/2025,89/2025,90/2025,91/2025,92/2025,95/2025 E 96/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 10 de julho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 42552

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025 ART. 74, INCISO III, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. O Secretário de Compras e Licitações do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação de curso de capacitação para pregoeiros e agentes de contratação, com objetivo de capacitar os funcionários do setor nos dias 15 a 18 de julho de 2025

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO

2.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

2.3 Decreto Municipal nº 07/2024, que regulamenta contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente contratação de curso de capacitação voltado aos pregoeiros

e agentes de contratação justifica-se pela necessidade premente de qualificar e atualizar os servidores que atuam diretamente nos processos de licitação e contratação pública, especialmente diante das mudanças normativas e operacionais introduzidas pela Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2. A participação de profissionais de alta expertise assegura que as regras sejam compreendidas e aplicadas com eficiência, contribuindo para a elaboração de processos de contratação cada vez mais modernos e eficazes.

3.3. Um curso de capacitação é **fundamental para garantir lisura, eficiência e segurança jurídica** nas licitações e contratos públicos.

3.4. No setor de compras a capacitação representa um **investimento estratégico** na qualidade do serviço público e no cumprimento dos objetivos da administração pública.

3.5. A solução escolhida para atender à necessidade identificada neste termo é a **aquisição de 01 (uma) inscrição para participação no Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação**, evento especializado que reúne profissionais da administração pública de todo o país para tratar de forma aprofundada dos temas relacionados à **Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)** e às melhores práticas na condução de processos licitatórios.

3.6. A participação nesse evento representa uma **solução completa e eficaz**, pois proporciona capacitação técnica, troca de experiências, atualização normativa e desenvolvimento de competências essenciais ao desempenho das funções de pregoeiro e agente de contratação.

3.7. A escolha desta solução atende aos princípios da **eficiência, economicidade, capacitação continuada e desenvolvimento institucional**, promovendo a profissionalização da equipe envolvida nos processos de contratação pública do município.

3.8. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. DA CONTRATADA

4.1. Empresa sob a Inscrição social CNPJ: 28.325.407/0001-08, Razão Social: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTE DE CPL, MEMBROS E QUIPE DE APOIO Endereço: RUA GREGORIO DE MATOS, 3652, SETOR 06, ARIQUEMES-RO, CEP 76873-658.

5. DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os art. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

5.2 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

5.3 Deve acompanhar a nota fiscal toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

5.4 O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

5.5 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

5.6 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

6. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

6.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto Atividade: 2012;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha orçamentaria: 47;

7. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Verifica-se que as condições mínimas de habilitação exigidas pelo termo de referência (ID FC8.142) foram cumpridas sendo ID FC8.3F8. A verificação de que os preços praticados são os preços de mercado estão acostados no ID FC5.38E

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.

8.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação no sítio deste Prefeitura.

Termo Elaborado por
Kéven Gonçalves Silva

Autorizado por

Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 42572

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 97/2025

“CONVOCA A 2º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste -RO, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 22 de julho de 2025, das 07h:30min as 17h:00min horas, tendo como tema central: “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de julho de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 42558

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025- CONTRATAÇÃO MÉDICOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: T.I FREITAS SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: nº 56.245.991/0001-27.

PROCESSO: 000719-10.10.01-2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões médicos, de clínico geral, aos usuários do SUS da zona urbana, para atender as necessidades do Hospital Municipal e as UBS devidamente inscritas no conselho regional de medicina do estado da Rondônia (CREMERO) e para especialista apresentar registro de qualificação de especialidade (RQE) atestando junto ao conselho regional de medicina do estado da Rondônia (CREMERO) a sua formação em determinada especialidade médica, em virtude da ausência de Profissionais.

VALOR: O valor da contratação se dará por hora trabalhada, sendo que para os clínicos gerais o valor da hora totaliza a quantia de R\$ 100,00 (cem reais).

PAGAMENTO: O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, as quais devem manter e conter anexas as provas das condições habilitatórias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 11/07/2025.

Protocolo 42542

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025- CONTRATAÇÃO MÉDICOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: VILSON S. ARAUJO LTDA.

CNPJ: nº53.285.507/0001-03.

PROCESSO: 000719-13.10.01-2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões médicos, de clínico geral, aos usuários do SUS da zona urbana, para atender as necessidades do Hospital Municipal e as UBS devidamente inscritas no conselho regional de medicina do estado da Rondônia (CREMERO) e para especialista apresentar registro de qualificação de especialidade (RQE) atestando junto ao conselho regional de medicina do estado da Rondônia (CREMERO) a sua formação em determinada especialidade médica, em virtude da ausência de Profissionais.

VALOR: O valor da contratação se dará por hora trabalhada, sendo que para os clínicos gerais o valor da hora totaliza a quantia de R\$ 100,00 (cem reais).

PAGAMENTO: O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, as quais devem manter e conter anexas as provas das condições habilitatórias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 11/07/2025.

Protocolo 42553

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025- CONTRATAÇÃO MÉDICOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: K W OLIVEIRA ROCHA.

CNPJ: nº 59.208.120/0001-21.

PROCESSO: 000719-12.10.01-2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões médicos, de clínico geral, aos usuários do SUS da zona urbana, para atender as necessidades do Hospital Municipal e as UBS devidamente inscritas no conselho regional de medicina do estado da Rondônia (CREMERO) e para especialista apresentar registro de qualificação de especialidade (RQE) atestando junto ao conselho regional de medicina do estado da Rondônia (CREMERO) a sua formação em determinada especialidade médica, em virtude da ausência de Profissionais.

VALOR: O valor da contratação se dará por hora trabalhada, sendo que para os clínicos gerais o valor da hora totaliza a quantia de R\$ 100,00 (cem reais).

PAGAMENTO: O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, as quais devem manter e conter anexas as provas das condições habilitatórias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 11/07/2025.

Protocolo 42567